



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE SAÚDE
AO PROJETO DE LEI Nº 2.652, DE 2024.**

Apresentação: 02/09/2025 17:07:44.970 - CFT
SBE-A 1 CFT => PL 2652/2024

SBE-A n.1

Altera a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, para obrigar a instituição de protocolo de atendimento para vítimas de tentativas de suicídio a todos os estabelecimentos públicos e privados de saúde que prestem atendimentos de urgência e emergência.

SUBEMENDA DE TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 3º-A proposto pelo art. 1º do Substitutivo Adotado pela Comissão de Saúde ao Projeto de Lei nº 2.652, de 2024:

“Art. 3º-A. Todos os estabelecimentos públicos e privados de saúde que prestam atendimentos de urgência e emergência ficam obrigados a incorporar protocolo de atendimento para vítimas de tentativas de suicídio, que deverá contemplar, **para os casos previstos em regulamento.**”

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputado **ROGÉRIO CORREIA.**
Presidente



* C D 2 5 7 9 3 5 5 7 8 3 0 0 *